



## Estado do Acre

**DECRETO N° 5.733, DE 6 DE MAIO DE 2013**

. Publicado no D O E nº 11.042, de 7-05-2013

. Republicado, por incorreção, no D O E nº 11.044, de 9 de maio de 2013

Prorroga o prazo previsto no **caput** do art. 5º do Decreto 4.971, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2013, o prazo previsto no **caput** do art. 5º do Decreto nº 4.971, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

Rio Branco, 6 de maio de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

**Tião Viana**  
Governador do Estado do Acre

**Mâncio Lima Cordeiro**  
Secretário de Estado da Fazenda

Este Texto não substitui o publicado no D O E